## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 789, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga o Processo Administrativo nº 023/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, notadamente o art. 71, II da Lei nº 14.133/21 e regimentais, e:

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal deflagrou o processo administrativo de dispensa de licitação para RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE MATRÍCULA CARTORÁRIA DE IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES em 08/09/2025:

CONSIDERANDO que o processo transcorreu de forma regular, com apresentação de quatro propostas, sendo homologado e ficando vencedora a empresa que ofereceu o menor preço;

CONSIDERANDO que após a homologação, o processo foi encaminhado ao e-Sfinge Online (TCE/SC);

CONSIDERANDO que o processo não foi validado pelo TCE/SC, o qual identificou a ausência de documentos no sistema, sendo: ART, Orçamento Estimado e Projeto Básico e/ou Executivo;

CONSIDERANDO tratar-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, que neste caso não desencadeará em prejuízo para as empresas participantes em razão da fase atual do Processo de Dispensa de Licitação, anterior à formalização de contrato, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 71, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogado o Processo Administrativo nº 023/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE MATRÍCULA CARTORÁRIA DE IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Art. 2º Tendo em vista o exposto na Lei nº 14.133/21, que se dê ciência deste Decreto Legislativo, para, se querendo, interponham o recurso cabível em face da decisão de revogação.

# Y F Y

### CÂMARA MUNICIPAL

### SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 26 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI Presidente da Câmara Municipal